



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERVIÇO TÉCNICO DE COMPRAS.

Rua Castro Alves, 63/73 - 5º andar - sala 54 - Aclimação - CEP: 01532-001 - São Paulo



Item	Código	Cat. Mat.	Quant.	Unid.	Descrição
01	18.08.707	44.41.03	32	kit	Suporte de parede para TV de 50 polegadas,- fabricado em aço carbono, nas dimensões aproximadas: distância mínima da parede de 6,5 cm, distância máxima da parede de 23 cm, com inclinação de 15 graus, articulação de 130 graus e giro de 360 graus na base - Acompanha: pontos de fixação entre a TV e o suporte, hastes extensoras e jogo de parafusos. Acondicionada conforme padrão do fabricante e garantia de no mínimo 6 (seis) meses.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

PROPOSTAS: Os proponentes deverão encaminhar junto às suas propostas o **CATÁLOGO TÉCNICO (COLORIDO) ESPECÍFICO AO ITEM COTADO** para análise desta unidade; propostas encaminhadas sem catálogo técnico não serão consideradas.

EMBALAGEM: Reacondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade (quando aplicável), CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

ENTREGA: A empresa contratada fará a entrega mediante a solicitação da Seção de Distribuição e Controle de Materiais, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega poderá ser prorrogado "por igual período", a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Dúvidas referentes aos materiais poderão ser esclarecidas através do telefone (11) 3397-8141 com Fabiano.

MATERIAL SUJEITO A CONFERÊNCIA PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO.

DECLARAR: Marca e fabricante; Prazo de entrega:. Condições de pagamento: 30 dias, EXCLUSIVAMENTE mediante crédito no BANCO DO BRASIL. **(INFORMAR O Nº DA CONTA)**. Endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM. I.P.I. incluso. Validade da **PROPOSTA** para 60 dias. A empresa que for cadastrada neste Município como contribuinte deverá apresentar a Certidão de Tributos Mobiliários expedido pela Secretaria de Finanças de São Paulo. A empresa que não for cadastrada neste Município como contribuinte deverá apresentar Declaração do não



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERVIÇO TÉCNICO DE COMPRAS.

Rua Castro Alves, 63/73 - 5º andar - sala 54 - Aclimação - CEP: 01532-001 - São Paulo



cadastro e de que nada devem a esta Fazenda em relação aos tributos relacionados, firmada pelo seu representante legal, sob as penas da lei. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

PENALIDADES: 1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela (o) Contratada (o) importará na aplicação das seguintes penalidades: **1.1.** Desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato, ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, deixar de entregar ou entregar documentação falsa, ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto do contrato ou fraudar a sua execução, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do justo ou da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **1.2.** Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho no prazo determinado, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem antecedente; **1.3.** Multa moratória de 0,1 % por dia limitada a 10 dias no caso em que não haja prejuízo no abastecimento do HSPM; **1.4.** Multa moratória de 0,5% por dia em qualquer hipótese que o atraso causar desabastecimento ou nos atrasos superiores a 10 dias, limitado a 40 (quarenta) dias, será aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior a 40 (quarenta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, e ensejar a suspensão do fornecimento pela rescisão unilateral do contrato. **1.5.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; **1.6.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; **1.7.** Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado proposta, ou do ajuste firmado, ou parcela executada irregularmente, conforme o caso; **2.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras. **3.** No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93. **4.** O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERVIÇO TÉCNICO DE COMPRAS.

Rua Castro Alves, 63/73 - 5º andar - sala 54 - Aclimação - CEP: 01532-001 - São Paulo

contratado tiver a receber. **5.** As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. **6.** O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal. **7.** O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc. O proponente/contratado deverá manter o endereço eletrônico atualizado.